

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 08/07/2022 | Edição: 128 | Seção: 1 | Página: 122

Órgão: Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais/CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 19ª REGIÃO

## PORTARIA Nº 100, DE 20 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a alteração da data de validade dos Certificados de Pessoa Jurídica emitidos pelo Conselho Regional de Educação Física 19ª Região - CREF19/AL.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 19ª REGIÃO - CREF19/AL, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso X do Artigo 23 da Resolução CREF19/AL nº 001/2017, e: CONSIDERANDO a Lei Federal nº 6.839, de 30 de outubro de 1980, que dispõe sobre o registro de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício de profissões; CONSIDERANDO a Resolução CONFEF nº 021/2000 que dispõe sobre o registro de pessoas jurídicas nos Conselhos Regionais de Educação Física; CONSIDERANDO o parágrafo §1º do Art. 6º da Resolução CREF19/AL nº 004/2017 que cita que a Presidência do CREF19/AL poderá expedir Portaria para estabelecer critérios objetivos de definição das datas de vencimento dos Certificados de Registro de Pessoas Jurídicas; resolve:

Art. 1º - Determinar que os Certificados de Registro de Pessoas Jurídicas emitidos pelo CREF19/AL terão validade de 1 (um) ano a contar da data do deferimento do respectivo registro, revigoramento, renovação e/ou recadastramento, bem como quaisquer demais atos administrativos em que seja necessária a emissão de um Certificado de Registro de Pessoa Jurídica; Parágrafo Único - As Certidões de Responsabilidade Técnica, quando emitidas pelo CREF19/AL, também respeitarão o prazo disposto no caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 20 de junho de 2022.

**STANLEY MAGALHÃES NUNES DA SILVA**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.